



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PROCESSO DISPENSA n° 082/2020**

**OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.**

**1ª via**

**Lançamento: 11/11/2020**

**Abertura: 11/11/2020 - 09:19 horas**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE  
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE CULTURA.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para a decoração do Natal Iluminado na praça, onde todos os anos é comemorado o Natal com apresentações artísticas junto com as famílias e população em geral.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	17228	Mangueiras de LED 100M branca 220V	10	ROLO	950,00	9.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.500,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 3 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Cultura.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Cultura, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/11/2020.

\_\_\_\_\_  
ILMAR ANTONIO AUTH  
Secretário de Cultura

PONTO DAS UTILIDADES

0002

CNPJ  
AV BRASIL  
4635631125

IE 9032300453

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
85710000

PR

Orcamento: 000002

ORCAMENTO

Data: 04/11/2020

Cliente.: 000735 PREFEITURA MUNICIPAL DE SA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONI

Telefone: (00) 0000-0000

Endereco.: AV BRASIL

Bairro: CENTRO

Cidade...: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR CEP: 85710000

Vendedor.: MICHELE MASETO

CNPJ/CPF.: 75927582000155

IE/RG: ISENT0

CODIGO	PRODUTO	QTDE.	P. UNITARIO	TOTAL
92221	MANGUEIRA LED 100M BRANCA 220V	10,00	950,0000	9.500,00

EMISSAO .:	16:21:38	CONDICAO: Padrão	10,000	TOTAL: 9.500,00
				DESCONTO: 0,00
				FRETE: R\$ 0,00

A VISTA: 9500,00  
A PRAZO: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

04.287.582/0001-90

Rosane C. P Scopel CIA LTDA.

Ins. Est. 903.23004-53

Ass. \_\_\_\_\_

Av Brasil 1396 Centro CEP 85710-000  
Santo Antonio do Sudoeste PR

1850

**ORÇAMENTO:** 002013

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
Endereço: AVENIDA BRASIL  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

**DATA ORÇAMENTO:** 04/11/2020

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Número: 621  
Fone: (46) 3563-1122  
Vendedor: 47 - CLEISON

0003

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00012269	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 220V	UN	1.000,0	11,00	11.000,00
				Valor Bruto:	11.000,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	11.000,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:

Validade proposta: 04/12/2020

Imposto:

Prazo entrega:

Tipo de Frete:



**ORÇAMENTO DE VENDA: 706**

Data emissão: 04/11/2020

Emitente: **CARMINATTI CEREAIS LTDA - FACILLAR**

CNPJ: 32.135.359/0007-58

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2295

Insc. Est.: 9079968916

Bairro: ENTRE RIOS

Fone: (46) 3563-3256

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CEP.: 85.710-000

**Cliente: 3168 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Vendedor: EDER REDEMSKI

**0004**

Endereço: AVENIDA BRASIL ,PREDIO, 1431

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55

Insc. Est./R.G.: ISENT0

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Fone: (46) 3563-8000

Fantasia:

Cond. Pagto.: 30 DIAS - DUPLICATA

Cód.	Produto	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr Un Liq.	Total Liq.
40428	MANGUEIRA ILUMINADA LED	MT	1.000,00	10,9000	0,00	10,9000	10.900,00

Documento	Vencimento	Valor Parcela	Total Bruto	Descontos	Total Líquido
706/01	04/12/2020	10.900,00	10.900,00	0,00	<b>10.900,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **04.287.582/0001-90** para **Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

#### 2.2 O CASO CONCRETO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **ROSANE C P PASCHOAL SCOPEL** cotou o valor de **R\$ 9.500,00**, a empresa **LUISA MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** cotou o valor de **R\$ 11.000,00** e a empresa **CARMINATTI CEREAIS LTDA- FACILLAR** cotou o valor de **R\$ 10.900,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.287.582/0001-90</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROSANE C P SCOPEL &amp; CIA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALQUIMIA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>		NÚMERO <b>596</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3563-1125</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2020** às **08:41:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.287.582/0001-90  
Certidão n°: 28810452/2020  
Expedição: 07/11/2020, às 08:40:55  
Validade: 05/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.287.582/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.287.582/0001-90

**Razão Social:** ROSANE C P SCOPEL E CIA LLTDA

**Endereço:** AV BRASIL 596 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /  
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2020 a 25/11/2020

**Certificação Número:** 2020102701490494719327

Informação obtida em 07/11/2020 08:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 2455 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Novembro de 2020

**REQUERENTE:** michele maseto

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QEMMX4X85RB9

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** ROSANE C. P. SCOPEL & CIA LTDA

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

20991

04.287.582/0001-90

20991

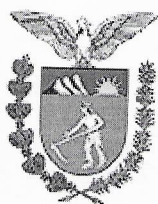
**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 756 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022916461-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.287.582/0001-90**  
Nome: **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

0014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.287.582/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

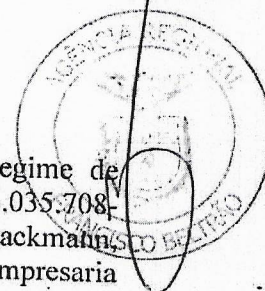
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:27:26 do dia 07/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2021.

Código de controle da certidão: **4A40.0385.0B3C.1302**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME  
CNPJ 04.287.582/0001-90**


**NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGANANI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/11/1966, empresaria, identidade nº 4.035.708-4 SSP/PR, E CPF 008.155.079-09, residente e domiciliada a Rua Padre Leo Backmann nº 883 centro no Município de Pranchita Estado do Paraná, CEP 85730-000 Empresaria com sede na Avenida Brasil nº 756 sala 02 Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41105208268, e no CNPJ Nº 04.287.582/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da LEI Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da LEI Complementar Nº 128, de 19/12/2009, ora transforma seu registro de **EMPRESARIA**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/05/1982, Empresária, portadora do RG Nº 8.289.337-7 SSP/PR E CPF Nº 038.920.849-39, residente e domiciliada a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85710-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, a qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome Empresarial de **NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA - ME**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por domicilio a Avenida Brasil, nº 756 Sala 2 Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Objeto social e **Comercio varejista de roupas femininas, masculinas e infantis; comercio varejista de calçados, artigos de viagem, artigos de cama mesa e banha.**

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social e de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quota no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, subscritas e com integralização pelos sócios como segue:

A- **NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI** 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um) real cada uma totalizando a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

B- **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma totalizando a quantia de R\$ 4.950,00 ( quatro mil novecentos e cinquenta reais) que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica assim distribuídos o capital social entre os sócios cotistas:

<b>NEREIDE C F MAGNANI</b>	50	QUOTAS.....	R\$ 50,00	.....1%
<b>ROSANE C P SCOPEL</b>	4.950	QUOTAS.....	R\$ 4.950,00	.....99%
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000</b>	<b>QUOTAS.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>.....100%</b>

**CLAUSULA SEXTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLAUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas através de alteração contratual pertinente.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME**

CNPJ 04.287.582/0001-90

**CLAUSULA OITAVA:** A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA NONA:** A Administração da sociedade caberá aos sócios Nereide Capeli Franqui Magnani e ou Rosane Cristina Paschoal Scopel, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração e inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pior se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná, para exercício e ou cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita- PR 24 de setembro de 2009.

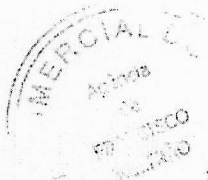
Nereide C. F. Magnani  
Nereide Capeli Franqui Magnani

Rosane C. Paschoal  
Rosane Cristina Paschoal Scopel

TESTEMUNHAS:

Wladimir Joao Freddo  
RG 3.363.664-4 SSP/PR

Giceli T Freddo Sbardeotto  
RG 5.362.522-0 SSP/PR



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2009  
SOB NÚMERO: 41206634777  
Protocolo: 09/677795-8, DE 03/11/2009

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA -ME

**NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME**

**CNPJ 04.287.582/0001-90**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGANANI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/11/1966, empresária, identidade nº 4.035.708-4 SSP/PR, E CPF 008.155.079-09, residente e domiciliada a Rua Padre Leo Backmann, nº 883 centro no Município de Pranchita Estado do Paraná, CEP 85730-000, **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/05/1982, Empresária, portadora do RG Nº 8.289.337-7 SSP/PR E CPF Nº 038.920.849-39, residente e domiciliada a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85710-000, sócias da Empresa NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 04.287.582/0001-90 com endereço a Avenida Brasil nº 756 sala 02, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777 por despacho e sessão de 19/11/2009, onde resolvem as sócias, por este instrumento particular alterar seu contrato social conforme clausulas abaixo mencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica admitido na sociedade o sócio **LAURO SCOPEL NETO**, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, Documento de Identidade sob o nº 12.304.377-4 expedida em data de 13/08/2007, CPF090.343.649-33, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, Representado pela mãe **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** acima qualificada.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se definitivamente da sociedade, nesta data a Sócia **NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI**, Já acima qualificada, detentora de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) onde vende como de fato vendido e transfere sua totalidade das quotas, para o sócio ingressante **LAURO SCOPEL NETO**, a sócia **NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI** da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas vendidas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Razão Social de **NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA -ME**, para **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME**

**CLAUSULA QUARTA;** Fica assim distribuídos o capital social entre os sócios cotistas:

LAURO.SCOPEL NETO .....	50 QUOTAS.....	R\$ 50,00.....	1%
ROSANE C P SCOPEL .....	4.950 QUOTAS.....	R\$ 4.950,00.....	99%
TOTAL.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00 .....	100%

**CLAUSULA QUARTA:** A Administração da sociedade caberá a sócia **Rosane Cristina Paschoal Scopel**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pior se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

**NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME**  
**CNPJ 04.287.582/0001-90**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio ingressante neste ato representado pela mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima já qualificada, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração.

**CLAUSULA SETIMA;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições não contrariadas neste instrumento de alteração contratual. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita- PR 20 de Dezembro de 2009.

Rosane C. F. Scopel  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C. F. Scopel  
 Lauro Scopel Neto  
 Representado pela Mae  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C. F. Scopel  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel  
 Representante do Filho  
 Lauro Scopel Neto

Nereide C. F. Magnani  
 Nereide Capeli Franqui Magnani

TESTEMUNHAS:

Wladimir João Freddo  
 WLADIMIR JOAO FREDDO  
 RG 3.363.664-4 SSP/PR

Giceli T Freddo Sbardeotto  
 GICELI T FREDDO SBARDELOTTO  
 RG 5.362.522-0 SSP/PR





ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF 04.287.582/0001-90

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39 e LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 85.710-000 no Municipio de Santo Antonio do Sudoeste PR, portador do CPF nº 090.343.649-33 e Documento de Identidade 12.304.377-4 SSP/PR, expedida em data de 13/08/2007, neste ato representado pela Mae ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39, sócios da Empresa ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.287.582/0001-90 estabelecida no endereço a Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR, com contrato social devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e ultima alteração de contrato registrada em data de 21/01/2010 sob o numero 20100048978, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da empresa de: Avenida Brasil, 756, Sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR PARA: Avenida Brasil, 798, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste - PR .

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual forma e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de fevereiro de 2013

Rosane C P Scopel  
Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C P Scopel  
Rosane Cristina Paschoal Scopel  
Representante do filho  
Lauro Scopel Neto

Lauro Scopel Neto  
Representado pela Mae  
Rosane Cristina Paschoal Scopel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131045105  
Protocolo: 13/104510-5, DE 04/03/2013

Empresa: 41 2 0663477 7  
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ/MF 04.287.582/0001-90

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39 e LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 85.710-000 no Município de Santo Antonio do Sudoeste PR, portador do CPF nº 090.343.649-33 e Documento de Identidade 12.304.377-4 SSP/PR, expedida em data de 13/08/2007, neste ato representado pela Mae ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39, sócios da Empresa ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.287.582/0001-90 estabelecida no endereço a Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR, com contrato social devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e ultima alteração de contrato registrada em data de 04/03/2013 sob o numero 20131045105, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

*Rosane C.P. Scopel*

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da empresa de: Avenida Brasil, 798, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR PARA: Avenida Brasil, 596, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste – PR .

CLAUSULA SEGUNDA: Altera a atividade da Empresa, passa PARA : comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos e artigos de viagens.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB Nº 20155846108.  
 PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR155846108. (NIRE: 41206634777.  
 ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -


Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 04/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ/MF 04.287.582/0001-90

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (01) uma via para que surta os efeitos legais e jurídicos.  
 Santo Antonio do Sudoeste, 07 de outubro de 2015

  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel  
 PEZZINI

  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel  
 Representante do filho  
 Lauro Scopel Neto  
 PEZZINI

  
 Lauro Scopel Neto  
 Representado pela Mae  
 Rosane Cristina Paschoal Scopel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB Nº 20155846108.  
 PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR155846108. NIRE: 41206634777.  
 ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 04/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO  
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - ☎ (41) 3553-1257  
 Selo N 72Hac.9UXxd.INTLF, Controle: S90HY.zHLS  
 Consulte o selo em <http://Wfumarom.com.br>  
 Reconheço a firma por Verdadeira de ROSANE CRISTINA PASCHOAL  
 SCOPEL. "0005" 708160". Dou fé.  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR - 02 de dezembro de 2015.  
 Em Teste da Verdade  
 Valdecir Luiz Pezzini - Notário Designado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB Nº 20155846108.  
 PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR155846108. NIRE: 41206634777.  
 ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -

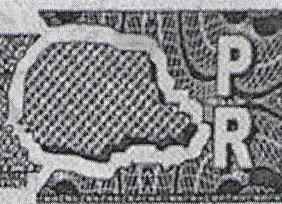


Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 04/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8289337-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
038.920.849-39 25/05/1982



FILIAÇÃO  
ANTONIO ADELINO PASCHOAL  
WILMA GARCIA PASCHOAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[Hatched box] [Hatched box] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01613707035 09/07/2025 28/11/2000

OBSERVAÇÕES

*Rosane S. Scovel*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 09/07/2020

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

80265000878  
PR918425177

PARANÁ

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2108463161

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2108463161



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2004571370			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206634777	CNPJ 04.287.582/0001-90	Data de Ato Constitutivo 30/01/2001	Início de Atividade 23/01/2001		
Endereço Completo Avenida BRASIL, N° 596, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ARTIGOS DE VIAGENS					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	038.920.849-39	R\$ 4.950,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURO SCOPEL NETO	090.343.649-33	R\$ 50,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	038.920.849-39				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
04/12/2015	20155846108			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2020, às 10:10:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3VOHBMZ.



PRC2004571370

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 481/2020

Termo de Referência

0026

Equipiano

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_

**Número** **481** **Tipo** **Aquisição de Material** **Emitido em** **11/11/2020** **Quantidade de itens** **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

**Código** **549469-9** **Nome** **ILMAR ANTONIO AUTH** **Número** **687/2020**

**Local** \_\_\_\_\_

**Código** **79** **Nome** **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

**Nome** **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** **Forma** **EM ATE 30 DIAS**

**Entrega** \_\_\_\_\_

**Local** **DEPARTAMENTO DE CULTURA** **Prazo** **3 Dias**

**Descrição:**

Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

**Justificativa:**

A aquisição se faz necessária para a decoração do Natal Iluminado na praça, onde todos os anos é comemorado o Natal com apresentações artísticas junto com as famílias e população em geral.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
017228	Mangueiras de LED 100M branca 220V	ROLO	10,00	950,00	9.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.500,00</b>



0027

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2020  
PROCESSO Nº 688/2020

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA	04.287.582/0001-90	ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	ADMINISTRADOR	038.920.849-39	60	3 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição se faz necessária para a decoração do Natal Iluminado na praça, onde todos os anos é comemorado o Natal com apresentações artísticas junto com as famílias e população em geral.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20490/2020 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na AV BRASIL, 596 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Membro



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20490/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADO: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Mangueiras de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED		ROLO	10,00	950,00	9.500,00	
TOTAL								9.500,00	

VALOR TOTAL R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 11/11/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mangueiras de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED		ROLO	10,00	950,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 12/11/2020  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 2136  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 12/11/2020  
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
 EDIÇÃO: 8 1789  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 - Processo nº 652/2020

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - 4KG Especificações: - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, a base de monofosfato de Amônia silicizado. - Carga: 4 kilogramas - Capacidade Extintora: 2-A, 20-BC - 05 anos de garantia	MOCELIN	pó químico seco ABC, 4KG, 2-A, 20-BC	UN	300,00	140,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/11/2020.

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:41621BD7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mangueiras de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED		ROLO	10,00	950,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:72BCFC43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nas unidades de saúde do Distrito de São Pedro Florido, Nova Riqueza e KM 10. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa.			SERV	1,00	3.940,00	3.940,00
2	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA RIQUEZA. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa, substituição de piso cerâmico.			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
3	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DO KM 10. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos,			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA  
EMPRESA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI- ME  
CNPJ: 23.903.344/0001-06  
Nº DO CONTRATO DE EMPREITADA: 62/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 794.649,78 ( Setecentos e noventa e quatro com seiscentos e quarenta e nove mil reais com setenta e oito centavos)

Fica paralisada a obra acima mencionada, pelo motivo de descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada, uma vez que não houve avanço nas frentes de serviço desde a data de 13/08/2020, acarretando na paralização da mesma.

A execução da obra deverá ser retomada mediante emissão de ordem de serviço pelo contratante.  
O prazo de execução da obra será contado a partir de emissão de nova ordem de serviço.

Flor da serra do sul- PR, 13 de agosto de 2020.

*Débora Volkswels*  
ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA  
CREA/SC 086.209-9  
CREA/PR 922889/D

PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO CLASSIFICADA	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	HABILITADA CLASSIFICADA	R\$ 817.816,32 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, com interposição de recurso.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2020.  
Presidente da comissão: ELIANE BRUM  
Membros da comissão: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI  
MAICON CAMARGO CAMARGO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 - Processo nº 652/2020  
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

**EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - 4KG Especificações: - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, a base de monofosfato de Amônia silicizado. - Carga: 4 kilogramas - Capacidade Extintora: 2-A, 20-BC - 05 anos de garantia	MOCELIN	pó químico seco ABC, 4KG, 2-A, 20-BC	UN	300,00	140,00 42.000,00
<b>TOTAL</b>							42.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/11/2020.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;  
CONTRATADA: PERI URIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ATÍLIO FONTANA, 3323 TERRE - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira do objeto conforme Planilha de reequilíbrio físico-financeiro para ajuste do Plano de Trabalho que segue:

**Planilha de reequilíbrio físico-financeiro para ajuste do Plano de Trabalho**  
Contratada: Peri Uribel Poços Artesianos LTDA CNPJ: 04.949.630/0001-68  
Tomada de Preços 02/2018 - Contrato 20/2018

Tipo	Referência	Código	Descrição	Qtd	Dimensão	Valor Unitário	Valor Total
Recomposição	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de valas com retroescavadeira	183,02	m³	R\$12,71	R\$2.326,18
Recomposição	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável - cl 15 DE 25 mm	762,522	m	R\$3,16	R\$2.409,57
Recomposição	SINAPI	95634	Kit Cavalete para medição de água PVC DN 20mm, com registro, fornecimento e instalação	1	UND	R\$95,82	R\$95,82
Recomposição	SINAPI	95674	Hidrómetro DN 20mm (1/2"), 3,0 m³/h, fornecimento e instalação	1	UND	R\$92,07	R\$92,07
<b>Total</b>						<b>R\$6.863,09</b>	

Tipo	Referência	Código	Descrição	Qtd	Dimensão	Valor Unitário	Valor Total
Supressão	SINAPI	74156/3	Estacas em concreto Armado	16	m³	R\$49,93	R\$798,88
Supressão	SINAPI	95956	Vigas de Concreto Armado	0,45	m³	R\$1.258,00	R\$566,10
Supressão	SINAPI	74162/001	Caixa de concreto para proteção de registros e válvulas, altura = 1,0 m, tampa de chapa	1	UND	R\$116,89	R\$116,89
Supressão	SINAPI	11192	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 80 x 80 cm (sem vidros)	0,72	m²	R\$550,80	R\$398,58
Supressão	SINAPI	10490	Vidro liso incolor 2 a 3 mm	0,72	m²	R\$63,75	R\$45,90
Supressão	SINAPI	95634	Kit Cavalete para medição de água PVC DN 20mm, com registro, fornecimento e instalação	1	UND	R\$95,82	R\$95,82
Supressão	SINAPI	95674	Hidrómetro DN 20mm (1/2"), 3,0 m³/h, fornecimento e instalação	1	UND	R\$92,07	R\$92,07
Supressão	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável - cl 15 DE 25 mm	419,1	m	R\$3,16	R\$1.324,36
Supressão	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de valas com retroescavadeira	100,58	m³	R\$12,71	R\$1.278,37
<b>Total</b>						<b>-R\$6.863,09</b>	
<b>Balanco (+)</b>						<b>R\$0,00</b>	

O presente termo não resulta em ênus adicionais para ambas as partes conforme especificado na planilha supra.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 11/11/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020**

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mangueira de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED	ROLO	10,00	950,00	9.500,00
<b>TOTAL</b>							9.500,00

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020**  
Processo nº 652/2020

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - preço por ...**

**EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - 4KG Especificações: - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, a base de monofosfato de Amônia silicizado. - Carga: 4 kilogramas - Capacidade Extintora: 2-A, 20-BC - 05 anos de garantia	MOCELIN	pó químico seco ABC, 4KG, 2-A, 20-BC	UN	300,00	140,00 42.000,00
<b>TOTAL</b>							42.000,00

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020**  
**PROCESSO Nº 686/2020 - UASG 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2020. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 10 de Novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI - CNPJ Nº 03.393.215/0001-08  
Representante: ALVAIR MARIO SANGALLI - CPF nº 282.902.839-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 68.550,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 09/11/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 175.325,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 09/11/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 303/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na AV Brasil, 596 - CEP: 85710000 - bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 082/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17228	Mangueiras de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED	ROLO	10,00	950,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 082/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 082/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 082/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por ILMAR ANTONIO AUTH, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico




0035


## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

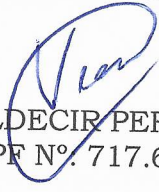
Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA  
CNPJ Nº: 04.287.582/0001-90  
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL  
CPF Nº: 038.920.849-39

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



0036

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0303/2020  
Processo dispensa n° 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA  
CNPJ N° 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL  
CPF n° 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do  
Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>12/11/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2136</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>12/11/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1789</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**113CCA47

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº 20.350.421/0001-50  
Representante: JOÃO GABRIEL BANDEIRA  
CPF nº 092.127.629-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 129.863,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**9FCF5467

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2020  
Processo dispensa nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA  
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90  
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL  
CPF nº 038.920.849-39  
OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)  
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**2BFF8932

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 03.309.386/0001-06  
Representante: LUIZ HENRIQUE GIORDANI  
CPF nº 046.741.189-13  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**675E67AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2020  
Processo dispensa nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN  
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28  
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN  
CPF nº 057.984.799-35  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nas unidades de saúde do Distrito de São Pedro Florido, Nova Riqueza e KM 10.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)  
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C85EEBBC

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

A Comissão Organizadora das Eleições de Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil para o Biênio 2021/2022, com fundamento no Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 3.686/2020, e nomeada através do Decreto Nº 3.685/2020.

**FAZ SABER**, a todos os interessados que encontram-se abertas as inscrições para o cargo de Direção de Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o mandato de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2023, que deverão ser efetuadas no dia 19/11/2020 (quinta-feira) no período das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30, mediante efetivação da inscrição, devidamente protocolada pela Comissão Organizadora, que funcionará na Secretaria Municipal de Educação, a Rua Mozir Prunzel, Nº 40, Jardim Arizi, munido de dos seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de conclusão de cursos de Formação de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas;
- II. Cópia da carteira de identidade;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do Título de eleitor;
- V. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI. Cópia da Certidão de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);
- VII. Plano de trabalho para a gestão democrática, que contenha definição clara de objetivos, metas e ações que visem:

eleva o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da instituição de ensino;  
fortalecer a relação entre família, escola e comunidade;  
fortalecer o vínculo entre escola, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar;  
preservar e melhorar o espaço físico e os equipamentos;  
gerir recursos humanos, pedagógicos, administrativos e financeiros.  
VIII. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado pelo candidato;  
IX. Termo de disponibilidade de carga horária (ANEXO III) assinado pelo candidato;

